



JUCESE

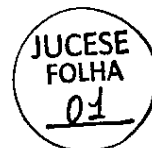
GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, DO COMÉRCIO E DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE



PROC.:	TERMO DE ANUÊNCIA CONTRATO CENTRALIZADO Nº 11/2020 DESO	
FORNECEDOR:		
VALOR:		
REG. CONTÁBIL:		



ESTADO DE SERGIPE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

TERMO DE ANUÊNCIA PARA CONTRATOS CENTRALIZADOS

Termo de anuência referente à contratação centralizada, processo número 015.000.00587/2020-8, contrato nº 11/2020, resultando da Inexigibilidade nº IN0002/2020, de contratação de CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO CENTRALIZADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE, que entre si fazem o ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO e o(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE.

A(O) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, neste ato representado(a) por MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS, portador(a) do RG nº [REDACTED] SSP/SE e do CPF nº [REDACTED], na qualidade de DIRETOR - PRESIDENTE, anui ao processo de contratação centralizada para CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO CENTRALIZADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO PARA OS ÓRGÃOS E ENTIDADES INTEGRANTES DO GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE., processo numero 015.000.00587/2020-8, contrato nº 11/2020, cuja vigência se inicia em 25/04/2020 e extingue-se em 24/04/2025 responsabilizando-me pelo acompanhamento da execução do contrato e demais incumbências pertinentes ao processo, nos termos do Decreto Estadual n.º 23.151, de 15 de março de 2005, e da Lei n.º 5.848, de 16 de março de 2006, e alterações posteriores.

As despesas decorrentes para a execução contratual correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	CLASS. FUNC. PROGRAMÁTICA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO	ESTIMATIVA P/OS PROXIMOS 60 MESES
19201	041220039	0189	339000	0270000000	R\$ 111.130,60

Na forma do que dispõe o artigo 67, da Lei 8.666/193 fica designado o servidor GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS, portador de RG n.º [REDACTED] SSP/SE, CPF n.º [REDACTED] e na sua ausência e impossibilidade o servidor LAIANE ANDRADE SANTANA ROCHA, portador de RG n.º [REDACTED] CPF n.º [REDACTED] lotados no(a) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE, para acompanhar e fiscalizar cota-parte que lhe cabe no contrato, conforme disposições do art. 1º, § 2º, inciso IV do Decreto nº 23.151/2005, notificando a SEAD sobre eventuais ocorrências.

Prazo de vigência do termo: 25 de Abril de 2020 a 24 de Abril de 2025

Aracaju (SE), 14 de Maio de 2020

MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

Termo de Anuência validado por

ROBERTO VASCONCELOS LEPLETIER

SUPERINTENDENTE-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDAJUCESE
FOLHA
02

Terça-Feira, 19 de Maio de 2020 - 10:15:21 v3989-v02-p iGesp03

Usuário: GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal \(u\)](#) > Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras >
Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras

Meus Favoritos (x) ...

Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras**Dados da Licitação da Anuência**

Termo de Anuência:

☒ Sim ☐ Não

Código da Licitação:

1510412020000055

Código da Solicitação Copiada:

15104100001202000068

Dados da Solicitação

Código da Solicitação:

19201119201202000023

Código da Solicitação Copiada:

15104100001202000068

UG Solicitante:

192011 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Gestão:

19201 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

UG Responsável pela Licitação:

151041 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Situação da Solicitação:

LICITADA

Código da Licitação:

1510412020000055

Tipo da Solicitação:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL/SERVIÇO

Descrição Resumida da Solicitação:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO CENTRALIZADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA PRESTAÇ

Solicitante:

Nome do Solicitante:

GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS

Data da Solicitação:

14/05/2020 07:51:50

Itens de Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	220212-3	SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, ...	ANO	5.00	22.226.1200	111.130.6000

Preço Total Estimado: 111.130.6000

DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO, 14/05/2020 12:25:50

Situação

APROVADA

Data da Solicitação:

14/05/2020 07:51:50

Nome do Usuário da Solicitação:

GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS

Data Inicial de Vigência:

25/04/2020

Data Final de Vigência:

24/04/2025

Data da Conformidade:

14/05/2020 12:25:50

Nome do Usuário da Conformidade:

ANA BEATRIZ RAMOS ROMERO LIBORIO

Descrição da Conformidade:

Desistir (t)

Gilvaneide Menezes dos Santos
Diretor de Planejamento e Patrimônio
JUCESE

JUCESE
FOLHA
03GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DA FAZENDA

Quinta-Feira, 14 de Maio de 2020 - 07:53:03 v3989-v02-p iGesp02

Usuário: GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS

Encerrar Sessão (q)

[Menu Principal \(u\)](#) > [Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras](#) >
Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras[Meus Favoritos \(x\)](#) ...**Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras****Dados da Licitação da Anuência**

Termo de Anuência:

☒ Sim ☐ Não

Código da Licitação:

1510412020000055

Código da Solicitação Copiada:

151041000012020000068

Dados da Solicitação

Código da Solicitação:

192011192012020000023

Código da Solicitação Copiada:

151041000012020000068

UG Solicitante:

192011 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

Gestão:

19201 JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE

UG Responsável pela Licitação:

151041 SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Situação da Solicitação:

ENCAMINHADA PARA CONFORMIDADE

Código da Licitação:

1510412020000055

Tipo da Solicitação:

AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL/SERVIÇO

Descrição Resumida da Solicitação:

CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO CENTRALIZADA DE FORNECIMENTO DE ÁGUA E DA PRESTAÇÃO

Solicitante:

Nome do Solicitante:

GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS

Data da Solicitação:

14/05/2020 07:51:50

Itens de Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	220212-3	SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, , ,	ANO	5.00	22.226.1200	111.130,6000

Preço Total Estimado: 111.130,6000

DADOS DA CONFORMIDADE DA ANUÊNCIA PARA CONTRATO CENTRALIZADO, 14/05/2020 07:51:50

Situação

SOLICITADA

Data da Solicitação:

14/05/2020 07:51:50

Nome do Usuário da Solicitação:

GILVANEIDE MENEZES DOS SANTOS

[Desistir \(t\)](#)
Gilvaneide Menezes dos Santos
Chefe de Divisão de Licitação e Preços
JUCESE



**ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**

Página 1 de 1

Ofício Circular nº 1193/2020-SEAD

Aracaju, 12 de maio de 2020.

**Ao Senhor (a) Diretor (a) de Administração de Finanças - DAF
Aracaju - SE**

Assunto: Contrato Centralizado 11/2020 - DESO

Senhor (a) Diretor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, informamos que o contrato centralizado 11/2020 oriundo da inexigibilidade de licitação 02/2020 irá reger a prestação centralizada de fornecimento de água e prestação de serviços de esgoto para os órgãos integrantes do Governo do Estado de Sergipe, na área de abrangência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

Diante disso, notificamos aos órgãos interessados em anuir ao contrato centralizado, que os mesmos deverão nos enviar os termos de anuência ao contrato.

Ressaltamos que a anuência deverá ser feita ao período total de vigência do contrato que é de 25 de Abril de 2020 a 24 de Abril de 2025. E que a SA modelo no igesp está registrada sob o número 1510412020000050.

Por fim, comunicamos que também deverão ser enviadas as 3 (três) últimas faturas referentes ao valor a ser pago a DESO.

Ademais, qualquer dúvida pode ser tirada através do telefone 3226-2323 e do email gercod@sead.se.gov.br.

Atenciosamente,

Atenciosamente,

**Marcela Plech Pereira Cayres
Gerente Geral de Contratação Direta**



ATENDIMENTO: 06060790195

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
CNPJ: 33.018.371/0001-80
INSC. EST.: 27.451.036-2
ENDEREÇO: RUA CAMPO DO BRITO - DESO - 331 - 33 DE JULHO
ARACAJU SE 49028-280

Nº Documento: 20200261948

Secretaria: ARACAJU

SEGUNDA VIA

FATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE		CPF/CNPJ: 14.460.909/0001-62		MATRÍCULA: 00006194.8																													
UNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE				FATURA: 02/2020																													
RUA PRÓPRIA, 335 - CENTRO ARACAJU SE 49010-020				OPÇÃO DES. AUTOMÁTICO: 00006194.8																													
INSCRIÇÃO: 001.001.142.2051.000																																	
RESPONSÁVEL																																	
RUA PRÓPRIA 333 - CENTRO ARACAJU SE 49010-020																																	
QUANTIDADE DE ECONOMIA																																	
SITUAÇÃO ÁGUA		SITUAÇÃO ESGOTO		QUANTIDADE DE ECONOMIA																													
LIGADA	LIGADA	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO																												
RESIDENCIAL		COMERCIAL		INDUSTRIAL																													
PÚBLICO		INDUSTRIAL		PÚBLICO																													
DATAS DE LEITURA																																	
ANTERIOR		ATUAL		PRÓXIMA																													
10/12/2019		30/01/2020		01/03/2020																													
TIPO DE CONSUMO (A/B)																																	
REAL / REAL																																	
ÁGUA																																	
LEIT. ANT.: 1254		CONSUMO: 42		VOLUME: 42																													
LEIT. ATUAL: 1296																																	
LEIT. PAT.: 1296																																	
ESGOTO (M3/M3)																																	
LEIT. ANT.: 1254																																	
LEIT. ATUAL: 1296																																	
LEIT. PAT.: 1296																																	
HISTÓRICO CONSUMO:																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PERÍODO</th> <th>CONSUMO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>01/2020 - 07/20</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>08/2020 - 01/21</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>02/2020 - 03/21</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>04/2020 - 05/21</td> <td>42</td> </tr> <tr> <td>06/2020 - 07/21</td> <td>42</td> </tr> </tbody> </table>						PERÍODO	CONSUMO	01/2020 - 07/20	42	08/2020 - 01/21	42	02/2020 - 03/21	42	04/2020 - 05/21	42	06/2020 - 07/21	42																
PERÍODO	CONSUMO																																
01/2020 - 07/20	42																																
08/2020 - 01/21	42																																
02/2020 - 03/21	42																																
04/2020 - 05/21	42																																
06/2020 - 07/21	42																																
Qualidade da Água (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art. 5º inciso I)																																	
<table border="1"> <thead> <tr> <th>PARÂMETROS</th> <th>Turbidez</th> <th>Cor</th> <th>Cloro</th> <th>F100r</th> <th>Coliformes Totais</th> <th>E.Coli</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Nº Mínimo de Amostras Exigidas</td> <td>244</td> <td>68</td> <td>244</td> <td></td> <td>244</td> <td>244</td> </tr> <tr> <td>Nº de Amostras Analisadas</td> <td>271</td> <td>271</td> <td>271</td> <td></td> <td>271</td> <td>271</td> </tr> <tr> <td>Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011</td> <td>244</td> <td>351</td> <td>271</td> <td></td> <td>271</td> <td>271</td> </tr> </tbody> </table>						PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	F100r	Coliformes Totais	E.Coli	Nº Mínimo de Amostras Exigidas	244	68	244		244	244	Nº de Amostras Analisadas	271	271	271		271	271	Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	244	351	271		271	271
PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	F100r	Coliformes Totais	E.Coli																											
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	244	68	244		244	244																											
Nº de Amostras Analisadas	271	271	271		271	271																											
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	244	351	271		271	271																											
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TAXAS		CONSUMO POR FAIXA		VALOR R\$																													
ÁGUA																																	
PÚBLICO 001 UNIDADE																																	
ATE 10 M3 - R\$166,07 (POR UNIDADE)		10 M3		166,07																													
ACIMA DE 10 M3 - R\$ 25,38 POR M3		32 M3		812,16																													
ESGOTO 80,00 % DO VALOR DA ÁGUA				789,88																													
PIS: 29,05																																	
COPINS: 133,82																																	
VENCIAMENTO: 25/02/2020																																	
TOTAL A PAGAR: 1.760,81																																	
Emissão por: JOSE ALVES DE AMORIM																																	
Emissão em: 01/02/2020																																	

RECEBUEMOS EM 16/02/2020

1760,81



ATENDIMENTO: 08080790195

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE
CNPJ: 13.018.171/0001-90
INSC. EST.: 27.051.036-2
ENDEREÇO: RUA CAMPO DO BRITO - DESO - 331 - 13 DE JULHO
ARACAJU SE 49020-380

Nº DOCUMENTO: 20200361948

Recritório: ARACAJU

SEGUNDA VIA

FATURA-MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE
RUA PROPRIA, 315 - CENTRO ARACAJU SE 49010-020
INSCRIÇÃO: 001.001.162.2051.000
CPF/CNPJ: 16.460.909/0001-62
MATRÍCULA: 00006194.8
FATURA: 02/2020
opção de s. automático: 00006194.8

RESPONSÁVEL: ENDEREÇO PARA ENTREGA
5995500 RUA PROPRIA 333 - CENTRO ARACAJU SE 49010-020

SITUAÇÃO ÁGUA LIGADA SITUAÇÃO ESGOTO LIGADA RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO

TIPO DE CONSUMO (A/E) REAL / REAL
SITUAMENTO: 216201383
ANTERIOR: 30/01/2020 ATUAL: 02/03/2020 PRÓXIMA: 02/04/2020

ÁGUA LEIT. ANT.: 1296 CONSUMO: 35 LEIT. ATUAL: 1331 LEIT. ANT.: 1296 LEIT. ATUAL: 1331 LEIT. ANT.: 1296 LEIT. ATUAL: 1331

Qualidade da Água (Decreto Federal nº 8.440/2005 - Art. 3º inciso I)					
PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	Fluor	Coliformes T. Coli
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245	58	245		245
Nº de Amostras Analisadas	345	345	345		345
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	325	316	331		345

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS	CONSUMO POR FAIXA	VALOR
ÁGUA PÚBLICA 001 UNIDADE		
ATE 10 M3 - R\$166,07 (POR UNIDADES)	10 M3	166,07
ACIMA DE 10 M3 - R\$ 25,38 POR M3	25 M3	634,50
ESGOTO R\$ 0,06 % DO VALOR DA ÁGUA		640,45

ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS EM: 19/03/2020

LE 73 96/03/2020

Gilvaneide Menezes dos Santos
Chefe de Divisão de Atendimento e Patrimônio
JUCESE

PIS: 23.78 COPINS: 109.52 TOTAL A PAGAR: R\$ 1.442,02

VERIFICANDO: 25/03/2020

REAJUSTE TARIFÁRIO DE 5,36%, APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 08/2020 DE 19/02/2020, DA AGRESS, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/02/2020 A SER APLICADO A PARTIR DE 28/03/2020.

REAJUSTE TARIFÁRIO DE 5,36%, APROVADO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 08/2020 DE 19/02/2020, DA AGRESS, DIVULGADO NO DIÁRIO OFICIAL DE 27/02/2020 A SER APLICADO A PARTIR DE 28/03/2020.

UTA CLIENTE



ATENDIMENTO: 08000790195

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

CNPJ: 13.018.171/0001-90

INSC. EST.: 27.051.036-2

ENDEREÇO: RUA CAMPO DO BRITO - DESO - 331 - 13 DE JULHO

ARACAJU-SE 49020-380

JUCESE
FOLHA
07

Nº Documento: 20200461948

Escritório: ARACAJU

SEGUNDA VIA

PATURA MENSAL DE ÁGUA E ESGOTO

DADOS DO CLIENTE JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE RUA PRÓPRIA, 315 - CENTRO ARACAJU SE 49010-020 INSCRIÇÃO: 001.001.162.2051.000		CPF/CNPJ: 16.XXX.XXX/XXXX-XX MATRÍCULA: 00006194.8 PATURA: 04/2020 OPÇÃO DSB. AUTOMÁTICO: 00006194.8																													
RESPONSÁVEL 5995500		ENDEREÇO PARA ENTREGA RUA PRÓPRIA 333 - - CENTRO ARACAJU SE 49010-020																													
SITUAÇÃO ÁGUA LIGADO	SITUAÇÃO ESGOTO LIGADO	QUANTIDADE DE ECONOMIAS RESIDENCIAL COMERCIAL INDUSTRIAL PÚBLICO 1																													
HIDRÔMETRO A16N301383	DATAS DE LEITURA ANTERIOR: 02/03/2020 ATUAL: 31/03/2020 PRÓXIMA: 01/05/2020		TIPO DE CONSUMO(A/E) MÉDIA IMÓVEL / MÉDIA IMÓVEL																												
ÁGUA LEIT. ANT.: 1331 CONSUMO: 55 LEIT. ATUAL: 1386 LEIT. FAT.: 0		ESGOTO (POÇO) LEIT. ANT.: LEIT. ATUAL: LEIT. FAT.: VOLUME: 55																													
HISTÓRICO CONSUMO: 03/2020 - 35/35 02/2020 - 42/42 01/2020 - 57/57 12/2019 - 53/53 11/2019 - 47/47 10/2019 - 100/100 MÉDIA 55/55		Qualidade da Água (Decreto Federal nº 5.440/2005 - Art.5º inciso I) <table border="1"><thead><tr><th>PARÂMETROS</th><th>Turbidez</th><th>Cor</th><th>Cloro</th><th>Fúlor</th><th>Coliformes Totais</th><th>E.Coli</th></tr></thead><tbody><tr><td>Nº Mínimo de Amostras Exigidas</td><td>245</td><td>68</td><td>245</td><td></td><td>245</td><td>245</td></tr><tr><td>Nº de Amostras Analisadas</td><td>243</td><td>243</td><td>243</td><td></td><td>243</td><td>243</td></tr><tr><td>Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011</td><td>226</td><td>222</td><td>222</td><td></td><td>238</td><td>240</td></tr></tbody></table>		PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	E.Coli	Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245	68	245		245	245	Nº de Amostras Analisadas	243	243	243		243	243	Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	226	222	222		238	240
PARÂMETROS	Turbidez	Cor	Cloro	Fúlor	Coliformes Totais	E.Coli																									
Nº Mínimo de Amostras Exigidas	245	68	245		245	245																									
Nº de Amostras Analisadas	243	243	243		243	243																									
Nº Mínimo de Amostras em Conformidade com a Portaria 2.914/2011	226	222	222		238	240																									
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E TARIFAS ÁGUA PÚBLICO 001 UNIDADE ATE 10 M3 - R\$166,07 (POR UNIDADE) ACIMA DE 10 M3 - R\$ 25,38 POR M3 ESGOTO 80,00 % DO VALOR DA ÁGUA		CONSUMO POR FAIXA 10 M3 45 M3	VALOR R\$ 166,07 1.142,10 1.046,53																												
ATESTO QUE OS SERVIÇOS FORAM EXECUTADOS EM 02/04/2020 Gilvaneide Menezes dos Santos Chefe de Divisão de Atendimento e Patrimônio JUCESE																															
PIS: 38,85 COFINS: 176,96		TOTAL A PAGAR: 2.354,70																													
VENCIMENTO: 25/04/2020																															
JUNTOS VAMOS COMBATER O CORONAVÍRUS. PREVINA-SE. FIQUE EM CASA. DISPONIBILIZAMOS AGENCIA VIRTUAL PELO SITE WWW.DESO-SE.COM.BR E CANAIS TELEFÔNICOS PELOS NÚMEROS 4020 0195 E 0800 079 0195.																															
Emitido por: RENE OLIVEIRA DE JESUS		Emitido em: 07/04/2020																													
25/04/2020 09:46 0001 5011192 RDE 2354,70																															

VIA CLIENTE

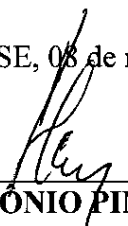


GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro para os fins dispostos no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, conforme Processo nº 015.000.00587/2020-8, Inexigibilidade nº IN0002/2020, referente ao Contrato nº 11/2020, para prestação de serviços no FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, que entre si celebram o governo do ESTADO DE SERGIPE, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, e a JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE-JUCESE tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias em vigor.

Aracaju/SE, 08 de maio de 2020.


MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
PRESIDENTE - JUCESE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SERGIPE

**DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO
ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO**

Declaro para os fins do disposto no inciso I do artigo 16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da aquisição pretendida sobre a previsão de repasse para o exercício 2020, ano em que ocorrerá a despesa decorrente da Anuência à Contratação Centralizada, Contrato nº 11/2020, para a prestação de serviços no FORNECIMENTO CONTÍNUO DE ÁGUA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ESGOTO, para atender a demanda da Junta Comercial do Estado de Sergipe-JUCESE.

IC = Índice de Comprometimento Orçamentário-Financeiro da Despesa;

VEC = Valor Estimado da Contratação para este Exercício;

ROF = Previsão de Repasse Orçamentário-Financeiro Anual;

$$IC = \frac{VEC \times 100}{ROF}$$

$$IC = \frac{R\$ 111.130,60 \times 100}{R\$ 3.613.750,00}$$

$$IC = 3,07 \%$$

Aracaju/SE, 08 de maio de 2020.



MARCO ANTÔNIO PINHO DE FREITAS
PRESIDENTE - JUCESE



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



CONTRATO CENTRALIZADO Nº 11/2020

Termo de Contrato celebrado entre o **GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO** e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO** para fornecimento contínuo de água e prestação de serviços de esgoto.

PREÂMBULO

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATANTE

ESTADO DE SERGIPE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, ÓRGÃO INTEGRANTE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO ESTADO DE SERGIPE.	
ENDEREÇO: RUA DUQUE DE CAXIAS, Nº 346, BAIRRO SÃO JOSÉ.	CIDADE: ARACAJU UF.: SERGIPE
CGC/MF Nº 34.849.652/0001-17	
REPRESENTANTE LEGAL: SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO	NOME: GEORGE DA TRINDADE GOIS
ESTADO CIVIL: CASADO	PROFISSÃO: ADMINISTRADOR DE EMPRESAS
CPF N.º [REDACTED]	RG N.º [REDACTED] SSP/SE

QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA

RAZÃO SOCIAL:	COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE - DESO
ENDEREÇO:	RUA CAMPO DO BRITO, Nº 331, BAIRRO PRAIA 13 DE JULHO, ARACAJU - SE
Nº DO CNPJ:	13.018.171/0001-90
REPRESENTANTE LEGAL:	CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
ESTADO CIVIL:	CASADO
PROFISSÃO:	ENGENHEIRO CIVIL
Nº DO CPF:	[REDACTED]
Nº DA CART. IDENTIDADE:	[REDACTED] SSP/SE

O presente contrato está de acordo com a Lei nº 8.666/93 e sua legislação suplementar, regendo-se pelas cláusulas e condições seguintes:

Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
Endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE
☎ Fax: (0xx79)-3226-2246



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



CLÁUSULA I – DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é o fornecimento contínuo de água e prestação de serviços de esgoto para os órgãos e entidades integrantes do Governo do Estado de Sergipe, na área de abrangência da Companhia de Saneamento de Sergipe – DESO.

CLÁUSULA II – DOS ELEMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente Contrato, como se nele estivessem transcritos, para todos os fins de direito, os seguintes documentos, os quais as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento dos mesmos: Justificativa de Inexigibilidade de Licitação.

CLÁUSULA III – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão deste contrato será exercida pela Superintendência-Geral de Compras Centralizadas, unidade integrante da estrutura administrativa da Secretaria de Estado da Administração - SEAD. A fiscalização, por seu turno, será exercida por cada órgão/entidade que a este instrumento contratual aderir, por meio da indicação, via Termo de Anuência, de servidor público especialmente designado para esta função.

- 3.1 – Sem prejuízo da plena responsabilidade da Contratada perante a Contratante ou a terceiros, todos os fornecimentos relativos ao objeto deste Contrato estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, *por pessoas devidamente credenciadas pela Contratante*.
- 3.2 – A Contratante poderá determinar a paralisação dos fornecimentos por motivo de relevante ordem técnica e de segurança ou, ainda, no caso de inobservância às suas determinações, cabendo à Contratada, quando as razões da paralisação lhe forem imputáveis, todos os ônus e encargos decorrentes.
- 3.3 – Qualquer erro ou imperícia na execução, constatado pela Contratante, obrigará à Contratada, à sua conta e risco, corrigir a parte impugnada, sem prejuízo de ação regressiva contra quem lhe tiver dado causa.

CLÁUSULA IV – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 4.1 - Prestar os serviços objeto deste Contrato, aos órgãos integrantes do Governo do Estado de Sergipe, existentes na área de abrangência da Deso.



GOVERNO DE SÉRGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- 4.2 – Adotar medidas preventivas para que a ocorrência de interrupções, variações e/ou perturbações, sejam as mínimas possíveis.
- 4.3 – Exigir, a qualquer tempo, a instalação de adequado sistema de proteção nas instalações da Contratante, no intuito de proteger os seus sistemas, ou terceiros, contra quaisquer perturbações provenientes de fornecimento anormal de equipamentos de propriedade desta.
- 4.4 – Comunicar à Contratante, diretamente ou através da imprensa, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, quando tiver que interromper o fornecimento de água para executar conserto ou melhoramentos programados em seus sistemas elétricos ou para executar manutenção preventiva.
- 4.5 – Excepcionalmente, em caso de interrupções oriundas de eventos não detectáveis de forma prévia, a exemplo de caso fortuito e força maior devidamente comprovado, a CONTRATADA deverá formalizar comunicação à CONTRATANTE, informando as causas dos problemas ocorridos, bem como as providências que estão sendo tomadas e o prazo para o restabelecimento do fornecimento. Juntas a CONTRATANTE e a CONTRATADA farão uma avaliação da situação para providências cabíveis.
- 4.6 – Agir o mais rápido eficientemente possível, em caso de interrupções de serviço em situação de urgência, para o pronto restabelecimento do serviço interrompido, até o máximo de 48 horas de prazo para a solução do problema, contada da interrupção do serviço.
- 4.6 – Excepcionalmente em caso de interrupções acima do prazo estabelecido no item acima, deverá formalizar comunicação à Contratante, informando as causas dos problemas ocorridos, bem como as providências que estão sendo tomadas e o prazo para o restabelecimento do fornecimento. Juntas a Contratante e a Contratada farão uma avaliação da situação para as providências cabíveis.
- 4.7 – Observar, durante a vigência do Contrato, os dispositivos constantes da Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 4.8 – Cumprir as Normas do seu Regulamento de Serviços e demais normas regulamentares.
- 4.9 – Disponibilizar de forma eletrônica, faturamento mensal de cada Órgão/Entidade anuente ao contrato, de acordo com as práticas adotadas pela DESO.
- 4.10 – A contratada informará o reajuste conforme Cláusula XI.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DA SUPERINTENDÊNCIA-GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS (UNIDADE GESTORA DESTE CONTRATO)



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 5.1 – Especificar e estabelecer normas e diretrizes para execução dos serviços objeto do presente termo de referência, definindo as prioridades e regras de atendimento, bem como os prazos e etapas para cumprimento das obrigações;
- 5.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 5.3 – Promover, auxiliado por cada órgão/entidade contratante, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas pela parte contratada;
- 5.4 – Notificar o contratado relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 5.5 – Aplicar as penalidades previstas em lei e no instrumento contratual na hipótese de o contratado não cumprir no todo ou em parte o compromisso assumido;
- 5.6 – Solicitar ao Contratado a correção dos serviços executadas com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;
- 5.7 – Encaminhar à autoridade competente, fazendo juntada dos documentos necessários, relatório das ocorrências (falhas) observadas na execução do contrato, bem como as solicitações de penalidades aplicáveis pelo não cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado;
- 5.8 – Observar a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Regulamento de Serviços da Companhia de Saneamento de Sergipe - Deso.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DOS ÓRGÃOS/ENTIDADES-CONTRATANTES

- 6.1 – Promover os pagamentos nos prazos estabelecidos no contrato;
- 6.2 – Notificar o contratado e a Superintendência-Geral de Compras Centralizadas relativamente a qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- 6.3 – Acompanhar e fiscalizar, por meio de responsável especialmente designado para esse fim e indicado no termo de anuência ao contrato, a execução dos serviços contratados, podendo, em decorrência de falhas porventura observadas, solicitar ao contratado providências visando às correções necessárias;
- 6.4 – Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas em contrato;
- 6.5 – Solicitar ao contratado a correção dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com o objeto contratado;



GOVERNO DE SÉRGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



- 6.6 – Atestar a execução dos serviços objeto deste contrato por meio do setor competente;
- 6.7 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;
- 6.8 – Permitir, durante a vigência do contrato, o acesso dos representantes ou prepostos da contratada, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do órgão/entidade contratante dos serviços;
- 6.9 – Facilitar o acesso a equipamentos, instalações, documentos e informações solicitadas pela contratada para a execução dos serviços;
- 6.10 – Observar a Lei nº 8.078, de 11.09.1990 (Código de Defesa do Consumidor) e o Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 27.565 de 21/12/2010.

CLÁUSULA VII – DO FATURAMENTO

A Contratada emitirá fatura mensal dos serviços de fornecimento de água e coleta de esgotos, com base nos consumos e nos termos do seu Quadro Tarifário.

CLÁUSULA VIII – DO PREÇO

O valor anual estimado do contrato é de R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais).

- 8.1. Os pagamentos serão realizados de forma independente por cada órgão/entidade contratante e serão correspondentes aos serviços efetivamente contratadas e ao volume de água efetivamente fornecido;
- 8.2. Nenhum pagamento será efetuado à contratada, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 8.3. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 8.4. O preço a ser pago pela CONTRATANTE será aquele ofertado ao segmento poder público, de acordo com tabela praticada pela CONTRATADA.
- 8.5. Os preços propostos serão reajustados com base na majoração autorizada pelo órgão competente. De maneira análoga, caso o referido órgão venha a determinar a redução de tarifas, essas serão estendidas à CONTRATANTE.

CLÁUSULA IX – DAS PENALIDADES E MULTAS (Art. 20 do Decreto Estadual Nº 24.912/2007).



GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual e aos licitantes que cometerem atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I – Advertência;

II – Multa, observados os seguintes limites máximos:

- a) 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obras não cumprido;
- b) 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

III – impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe pelo prazo de até 2 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA X – DO INADIMPLEMENTO

10.1 – O inadimplemento das obrigações previstas no presente contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no art. 78 da Lei 8666/93 será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação escrita, com prova de recebimento, para que a parte inadimplente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou apresente sua defesa;

10.1.1 – Se for apresentada defesa, a parte prejudicada deverá se manifestar sobre esta em prazo similar;

10.1.2 – Quando a decisão motivada não acolher razões de defesa, a parte inadimplente deverá regularizar sua situação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação formal desse ato;

10.1.3 – O descumprimento do subitem anterior poderá ensejar a rescisão do contrato, a critério da parte prejudicada, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos, além das demais sanções contratuais e legais aplicáveis;

10.1.3.1 – O atraso de pagamento superior a 90 (noventa) dias concede à Deso o direito de suspender o cumprimento de suas obrigações ou rescindir o contrato conforme previsto no art. 78 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA XI – DO REAJUSTAMENTO

O reajustamento ocorrerá anualmente, quando majoradas as Tarifas da Contratada, conforme seu Quadro Tarifário.

CLÁUSULA XII – DA FORMA DE PAGAMENTO



GOVERNO DE SÉRGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



O pagamento da prestação dos serviços será efetuado por meio de ordem bancária, mediante a apresentação da fatura e dentro do prazo nela estabelecido, devidamente atestada pelo respectivo ÓRGÃO Contratante, o qual se responsabilizará pela fiscalização e acompanhamento diário da cota-parte que lhe cabe no CONTRATO.

- 11.1 – Havendo erro na Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, essa será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou representação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 11.2 – Havendo atraso de pagamento das faturas emitidas pela Contratada, serão devidos os acréscimos previstos no § 2º do Art. 91 do Regulamento de Serviços de Água e Esgoto, aprovado pelo Decreto Estadual Nº 27.565 de 21/12/2010, o qual determina que os referidos acréscimos sejam cobrados na fatura do próximo mês.

CLÁUSULA XII – DA VIGÊNCIA

O prazo do Contrato será de 60 (sessenta) meses, a partir do dia 25 de Abril de 2020, em conformidade com as disposições do art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste Contrato, no D.O.E., será providenciada pela Secretaria de Estado da Administração - SEAD, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA XV – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente CONTRATO correrão por conta dos respectivos recursos dos órgãos/entidades que a ele aderirem no elemento de despesa 3390.39.

CLÁUSULA XVI – DA RESCISÃO

A Secretaria de Estado da Administração – SEAD poderá rescindir este Contrato, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 e nas formas preceituadas nos arts. 79 e 80 todos da Lei nº 8.666/93, na sua edição atualizada.

CLÁUSULA XVII - DO FORO

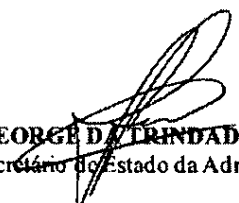


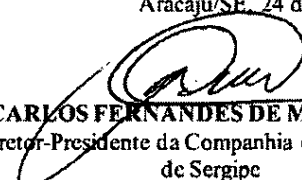
GOVERNO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju/SE, 24 de Abril de 2020.


GEORGE DA TRINDADE GOIS
Secretário de Estado da Administração


CARLOS FERNANDES DE MELO NETO
Diretor-Presidente da Companhia de Saneamento
de Sergipe


Emerson Brito de Menezes
Advogado OAB/SE nº 3172



GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE

NOTA DE EMPENHO

DATA DO EMPENHO:
04/05/2020NÚMERO:
2020NE000198

FOLHA

1/1

JUCESE
FOLHA
J8

UNIDADE GESTORA EMITENTE: JUNTA COMERCIAL DE SERGIPE		UG: 192011	GESTÃO: 19201	CNPJ: 16.460.909/0001-62				
ENDEREÇO DA UG: RUA PROPRIA, 315 - CENTRO		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE				
CREDOR: RAZÃO SOCIAL COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE NOME FANTASIA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE		CNPJ: 13.018.171/0001-90						
ENDEREÇO DO CREDOR: RUA CAMPO DO BRITO N. 331		CIDADE: ARACAJU		U.F.: SE				
CÓDIGO U.O.: 19201	PROGRAMA DE TRABALHO: 04.122.0039.0189.0000	NAT. DA DESPESA: 3.3.90.39	FONTE: 02700000000	IMPORTÂNCIA: 10,00				
IMPORTÂNCIA POR EXTENSO: DEZ REAIS								
FICHA FINANCEIRA: 2020.192011.19201.0270000000.33903944.622 - DESO - ÁGUA E ESGOTO								
MODALIDADE DE EMPENHO: 2 - ESTIMATIVO	TIPO DE DESPESA: 1 - NORMAL	Nº DA N.E. DE REFERÊNCIA: *****						
LICITAÇÃO: 1510412020000055	MODALIDADE DA LICITAÇÃO: 5 - INEXIGÍVEL	NÚMERO DO PROTOCOLO: *****						
REFERÊNCIA LEGAL INEXIGÍVEL, ART. 25, INCISO I, LEI 8.666/93								
CONVÊNIO: *****								
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO								
JANEIRO: 0,00	FEVEREIRO: 0,00	MARÇO: 0,00	ABRIL: 0,00					
MAIO: 10,00	JUNHO: 0,00	JULHO: 0,00	AGOSTO: 0,00					
SETEMBRO: 0,00	OUTUBRO: 0,00	NOVEMBRO: 0,00	DEZEMBRO: 0,00					
ITENS DO EMPENHO								
ITEM	CÓDIGO DO ITEM	ITEM DE GASTO	ESPECIFICAÇÃO	QTD	UNIDADE FORNECIMENTO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL	
1	220212-3	3.3.90.39.44	SERVICO DE TRATAMENTO E FORNECIMENTO DE AGUA - DO TIPO FORNECIMENTO DE AGUA POTAVEL, ...	1,00	ANO	10,0000	10,00	
OBSERVAÇÃO EMPENHO DESTINA-SE A CONSUMO DE ÁGUA E ESGOTO PERÍODO 25/04/2020 A 24/04/2025- INEXIGIBILIDADE 002/2020- CONTRATO CENTRALIZADO 11/2020								
LOCALIDADE DE ENTREGA: RUA PROPRIA, 315. ARACAJU - SE					TOTAL (R\$)			10,00

RESPONSÁVEL PELA EMISSÃO

THIARA PRISCILLA DOS SANTOS

ASSINATURA DO ORDENADOR

MARCO ANTONIO PINHO DE FREITAS